



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

07 de Novembro de 2023 - ANO VII - Edição Nº 683 - Pág. 01 a 16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Abertura de Processo Administrativo Municipal, referente a não execução correta das obras e consequentemente à reprovação da prestação de contas do Convênio de nº 208/CIDADES/2014, cadastrado no SACC nº 931819, objeto da Pavimentação em pedra tosca do distrito de Targinos e Salitre e bairros: Alto Guaramiranga, Capitão Pedro Sampaio e João Paulo II na sede do município de Canindé/CE, no valor total de R\$ 3.515.341,78, onde R\$ 3.330.786,34 oriundos do tesouro estadual e R\$ 184.555,44 a título de contrapartida municipal, do qual o governo do estado repassou, em 05/09/2014, a primeira parcela de R\$ 665.393,17 e o município depositou em 05/11/2014 o valor de R\$ 36.868,75 a título de contrapartida municipal, o que gerou a penalização com a inscrição no cadastro de inadimplentes da Controladoria Geral do Estado do Ceará, após levantamento e apuração pela Secretaria das Cidades do Estado do Ceará abertura de processo de **TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL Nº 02802/2017-2**. DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: **01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 887/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **19 de OUTUBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **FABIA DE SALES NOGUEIRA, ARQUITETA/URBANISTA**, admitido (a) em **02/06/1998**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 194/2023-SEINFRA recebido digitalmente dia 01/11/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FABIA DE SALES NOGUEIRA, ARQUITETA/URBANISTA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pretendendo gozá-las no período de **06/11/2023 a 05/12/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 01 de NOVEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 888/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com a Seção I, Art. 92 – Inciso II, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **14 de JULHO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **ALVENIR MACIEL LOPES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, a que tem direito, de acordo com o Art. 92, Inciso II, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº **298/2023-PGM**, editado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 658/2023-IPMC recebido digitalmente dia 06/11/2023, que encaminha a Decisão Médica em tela. **R E S O L V E**, reconhecer **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, ao (a) servidor (a) **ALVENIR MACIEL LOPES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com gozo no período de **13/07/2023 a 10/10/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 06 de NOVEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 889/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **30 de OUTUBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **JOSE ELIEZER ABREU DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **09/12/1994**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 197/2023-SEINFRA recebido digitalmente dia 06/11/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **JOSE ELIEZER ABREU DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pretendendo gozá-las no período de **16/11/2023 a 15/12/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 06 de NOVEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 890/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **30 de OUTUBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSE FEITOSA MENDES, MOTORISTA**, admitido (a) em **14/10/1999**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 198/2023-SEINFRA recebido digitalmente dia 06/11/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSE FEITOSA MENDES, MOTORISTA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pretendendo gozá-las no período de **16/11/2023 a 15/12/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 06 de NOVEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**— PREFEITA**

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes

**— VICE-PREFEITO**

Antônio Ilomar Vascomcelos Cruz

**— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE**

Diana Célia Almeida Gomes

**— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

João Valmir Portela Leal Junior

**— CONTROLADORIA GERAL**

Edilson Rodrigues Ximenes

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Antônio Fábio Uchoa Soares

**— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Maria Meirelene Ferreira Alves

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Edivania de Sousa Farias

**— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS  
HÍDRICOS**

Francisco José Cruz de Holanda

**— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

José Kledeon Vianna Paulino

**— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Islayne de Fátima Costa Ramos

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Alexsandro da Costa Justa

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E TRÂNSITO**

Francisco Gean Gomes da Silva

**— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO  
E TURISMO**

Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro

**— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO**

Ilane Karise Barbosa Cunha

**— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO-SAAE**

Xisto Azevedo Lima

**— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA  
E PATRIMÔNIO**

Rômulo Laurenio de Oliveira

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pedro Victor Moreira Feitosa

**— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ana Claudia Silvestre Matos

**— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Lia Vieira Martins

**— TESOUREIRO MUNICIPAL**

Carlos Eduardo Dias Silva

**— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL**

Marjorye Priscila Viana Nascimento

**— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Norma Suely Sousa Alves

**— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E  
MARKETING**

Francisco Aderir Martins

**— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL**

Carlos Augusto Silva Almeida



**PORTARIA Nº 891/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **30 de OUTUBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO OLDEMARIO BANDEIRA ALENCAR, TRATORISTA**, admitido (a) em **17/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 198/2023-SEINFRA recebido digitalmente dia 06/11/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO OLDEMARIO BANDEIRA ALENCAR, TRATORISTA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pretendendo gozá-las no período de **16/11/2023 a 15/12/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 06 de NOVEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

## GABINETE DA PREFEITA

### LEIS MUNICIPAIS

#### LEI Nº 2.668/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**EMENTA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel Público Municipal para a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estadual do Ceará e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ**, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno de propriedade do Município localizado na Avenida Luciano Magalhães, s/n, Bela Vista, Canindé-Ceará, representado por uma área de 5.300,14 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a Av. Luciano Magalhães, com extensão de 88,61m; ao SUL com o terreno da Igreja do Evangelho Pleno com extensão de 49,58 m; ao LESTE com Imóvel da Prefeitura de Canindé (Terminal Rodoviário) com extensão de 66,21 m; ao OESTE com a Rua General Sampaio, com extensão de 116,52; à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estadual do Ceará, com sede na Avenida Washington Soares, 800, Bairro Guararapes, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CNPJ nº 07.375.512/0001-81.

**Art. 2º** - O terreno de que trata o artigo anterior será destinada a construção do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estadual do Ceará, Subseção Canindé, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do favorecido.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que o imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo as construções acessadas, devendo o favorecido promover a construção do edifício no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei. Decorrido o referido prazo e não havendo sido dada ao terreno a destinação correta ao objeto da doação, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé, 25 de outubro de 2023.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**

Prefeita Municipal de Canindé/CE

*Originário do Projeto de Lei nº 052/2023, de 18 de setembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.*

\*\*\*

#### LEI Nº 2.669/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

**EMENTA:** *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CANINDÉ - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2024.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ**, a Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CANINDÉ para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 392.400.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões e quatrocentos mil reais).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	<b>R\$</b>	<b>411.971.400,00</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>378.197.381,00</b>
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	22.608.000,00
	Contribuições	R\$	17.305.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	1.943.000,00
	Receita de Serviços	R\$	10.201.000,00
	Transferências Correntes	R\$	308.303.010,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	17.837.371,00
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.724.019,00</b>
	Operações de Crédito	R\$	10.000,00
	Alienação de Bens	R\$	61.000,00
	Transferências de Capital	R\$	5.653.019,00
<b>13</b>	<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>28.050.000,00</b>
	Contribuições	R\$	28.050.000,00
<b>2</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>-19.571.400,00</b>
	Deduções do FUNDEB	R\$	-19.571.400,00
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$</b>	<b>392.400.000,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 250.275.185,00 (duzentos e cinquenta milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 142.124.815,00 (cento e quarenta e dois milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais).

**Art. 5º** - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por órgãos os seguintes desdobramentos:

<b>DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
CAMARA MUNICIPAL	6.999.300,00	-	6.999.300,00
GABINETE DO PREFEITO	2.096.435,00	-	2.096.435,00
SEC. MUNC. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS	20.889.045,00	-	20.889.045,00
SEC. MUN. DE DESEN. URB. INFR. E SERV. PUB	29.305.955,00	-	29.305.955,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	6.256.670,00	-	6.256.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.167.015,00	-	1.167.015,00
SEC. MUN. DE SEG. PUBLICA E TRANSITO- SMSP	6.338.715,00	-	6.338.715,00
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	3.498.610,00	-	3.498.610,00



SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS	21.360,00	10.144.140,00	10.165.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	156.203.120,00	-	156.203.120,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.822.380,00	-	2.822.380,00
INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE	2.762,065,00	44.590.560,00	47.352.625,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	10.017.920,00	-	10.017.920,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	261.570,00	-	261.570,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO-PGM	435.570,00	-	435.570,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	299.455,00	-	299.455,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	900.000,00	-	900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	87.390.115,00	87.390.115,00
<b>T O T A L</b>	<b>250.275.185,00</b>	<b>142.124.815,00</b>	<b>392.400.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso I do artigo anterior, o remanejamento de dotações:

- I - Entre os elementos, grupos de natureza e categorias econômicas de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II - Entre as fontes de recursos livres e vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
- III - Os créditos adicionais suplementares dos elementos 3.1.90. 11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas, 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais e 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais;

IV - Por excesso de arrecadação real de recursos vinculados e livres; -

V - Por superávit financeiro recursos vinculados e livres.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 9º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2024, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**Parágrafo Único** - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 10** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 11** - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

**Art. 12** - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2024.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.



**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé/CE

*Originário do Projeto de Lei nº 055/2023, de 29 de setembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.*

**DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

**APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ART. 212 - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO**

IPTU	775.000,00
ISS	5.900.000,00
ITBI	732.000,00
IRRF	12.315.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.786.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	1.000,00
COTA PARTE DO FPM	80.573.000,00
COTA PARTE DO ITR	7.000,00
COTA PARTE DO IPVA	10.300.000,00
COTA PARTE DO ICMS	13.300.000,00
COTA PARTE DO IPI	50.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 - ICMS DESONERAÇÃO	0,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>125.739.000,00</b>
<b>PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-25% (Art. 212 C.F.)</b>	<b>31.434.750,00</b>
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	109.028.600,00

**DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	156.203.120,00
(-) ENSINO MÉDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	0,00
(-) ENSINO PROFISSIONALIZANTE (SUB-FUNÇÃO 363)	430.000,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	42.500,00
(-) DESP. ORÇADAS C/REC. DE TRANSF. VOLUNTARIAS	10.565.770,00
(-) DESP. RELATIVAS A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	109.028.600,00
(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO	<b>36.136.250,00</b>

**RESUMO**

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	<b>125.739.000,00</b>
VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	<b>36.136.250,00</b>
SUPERÁVIT	<b>4.701.500,00</b>
PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO	<b>28,74%</b>

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000**

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

IPTU	775.000,00
ISS	5.900.000,00
ITBI	732.000,00
IRRF	12.315.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.786.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	1.000,00
COTA PARTE DO FPM	74.200.000,00
COTA PARTE DO ITR	7.000,00
COTA PARTE DO IPVA	10.300.000,00
COTA PARTE DO ICMS	13.300.000,00
COTA PARTE DO IPI	50.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 - ICMS DESONERAÇÃO	0,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>119.366.000,00</b>
<b>PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-15% (Art. 77 ADCT)</b>	<b>17.904.900,00</b>

**DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	87.390.115,00
----------------------------------	---------------



(-) INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) SERV. LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGIA A SERVIDORES	0,00
(-) SANEAMENTO BÁSICO (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) RECURSOS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	58.931.450,00
<b>(=) VALOR FIXADO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>28.458.665,00</b>

## RESUMO

<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>119.366.000,00</b>
VALOR APLICADO COM SAÚDE	28.458.665,00
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>10.553.765,00</b>
<b>PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>23,84%</b>

## QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

## ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

## EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009

## RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

RELAÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADA ATÉ AGOSTO/2023	ARRECADAÇÃO PROJETADA ATÉ DEZEMBRO/2023
IPTU	914.598,74	1.371.898,11
ISS	3.504.987,99	5.257.481,99
ITBI	486.637,08	729.955,62
IRRF	6.708.192,89	10.062.289,34
TAXAS	937.455,58	1.406.183,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	1.089.282,78	1.633.924,17
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
COTA PARTE DO FPM	44.113.146,17	66.169.719,26
COTA PARTE DO ITR	5.737,79	8.606,69
COTA PARTE DO IPVA	5.281.367,73	7.922.051,60
COTA PARTE DO ICMS	8.837.908,22	13.256.862,33
COTA PARTE DO IPI	29.465,58	44.198,37
COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	357,34	536,01
LEI COMPLEMENTAR 87/96	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EXERCÍCIO DE 2023</b>	<b>71.909.137,89</b>	<b>107.863.706,84</b>
<b>VALOR MÁXIMO A REPASSAR 7% (Emenda Constitucional nº 58/2009)</b>		<b>7.550.459,48</b>
<b>VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO PARA 2024</b>		<b>6.999.300,00</b>
<b>VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO ANO DE 2024</b>		<b>6.999.300,00</b>
<b>VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO MENSALMENTE</b>		<b>583.275,00</b>

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

## MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

\*\*\*

## LEI Nº 2.670/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação do Centro de Educação Infantil (CEI) localizado no Loteamento Monte Líbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de “CEI Maria Mirani Marques Pereira”, o Centro de Educação Infantil localizado na Rua H, s/n, Loteamento Monte Líbano, no bairro Cachoeira da Pasta.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

## MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

\*\*\*



**PORTARIA Nº 368/2023 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I - NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS MACIEL**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 792.139.363-20, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DA GARAGEM**, nível DEX, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 369/2023 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA LILIAN SOUSA DA SILVA**, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, por motivo de necessidade de acompanhamento de sua mãe Maria Lúcia Sousa da Silva. **CONSIDERANDO** o parecer Nº 305/2023 da Procuradoria Geral do Município de Canindé/CE. **CONSIDERANDO** a Avaliação Social Domiciliar emitida pela comissão de acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. **CONSIDERANDO** a Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Canindé, em 30 de outubro de 2023, referente ao Número de Protocolo 191020231948. **RESOLVE: I - CONCEDER** a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral, a servidora **ANTONIA LILIAN SOUSA DA SILVA**, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06/07/2023 à 01/01/2024. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 07 DE NOVEMBRO DE 2023. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

### CONVOCATÓRIA Nº 66/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, por sua Presidente, subscrita, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, nos dias e horários discriminados, os servidores abaixo relacionados a se fazerem presentes nas dependências desta Autarquia, situada à Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé-CE, para realização de Perícia Médica Oficial que avaliará sua capacidade laborativa para exercício de suas funções.

CPF	NOME	DATA	HORA
***.731.803**	RAIMUNDA FERREIRA PESSOA	08/11/2023	08:00
***.923.903**	FRANCISCO LOPES PEREIRA	08/11/2023	08:30
***.284.083**	MARLENE SILVA CHAGAS ALMEIDA	08/11/2023	09:00
***.858.133**	ANTONIA ALMEIDA MARTINS DA SILVA	08/11/2023	09:30
***.240.423**	ANTONIO MAURICIO FERREIRA LIMA	08/01/2023	10:00
***.603.143**	MARIA LUCILENE CRUZ BRANDÃO	08/01/2023	10:30
***.403.793**	ALZENIR GALDINO MENDES	08/11/2023	11:00

Canindé, 07 de Novembro 2023.

KATIENNE MARIA DA SILVA MOURA JUCÁ  
Presidente do IPMC

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20221108001- SAAE. DERIVADO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS SERVIÇOS DE MÍDIA EM RÁDIOS LOCAIS E PLATAFORMAS DIGITAIS DE INTERESSE DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE, REP PELO SR. XISTO AZEVEDO LIMA, CONTRATADA: MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI - ME, REP PELO SR ISMAEL NUNES ABREU;. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 12 MESES- 09 DE NOVEMBRO DE 2023 A 09 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE CANINDÉ – CE – COMUNICAÇÃO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇOS – Nº 026/2023-TP.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canindé-CE vem comunicar a todos os licitantes que as empresas: 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES e PLATAFORMA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI interpuseram recursos contra a decisão da comissão de licitação que as inabilitaram no julgamento dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023-TP que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI ANTÔNIO MAGALHÃES, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IPÚ MONTE ALEGRE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CEARÁ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. Assim, ficam todos os licitantes intimados para, querendo, impugnam os recursos apresentados através de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação. Lia Vieira Martins. A Presidente.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211222001 DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021-PE-SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ/CE. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211222001, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 674 DO DIA 28/09/2023, PÁGINA 09 – ONDE SE LÊ: OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS ITENS CONTRATADOS EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 2.379.796.33 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), LEIA-SE: OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO DE APROXIMADAMENTE 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO), CONFORME O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DE HORAS PARA ALGUNS SERVIÇOS CONTRATADOS, PERFAZENDO UM VALOR ACRESCIDO DE R\$ 2.282.073,07 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS); ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE SETEMBRO DE 2023; LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE AGOSTO DE 2023.**





ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220803002, DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022-TP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE IPUEIRAS DOS GOMES NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. (MAPP 5058/CONVENIO 026/CIDADES/2022); **OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 03 DE OUTUBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **CONTRATADA:** CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME; **SIGNATARIOS:** PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA E WANDERSON GLAYDSON SARAIVA NOBRE; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 DE SETEMBRO DE 2023; **VIGENCIA** 60 (SESSENTA) DIAS - 03 DE OUTUBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20221020006, DERIVADO DO PREGAO 042/2022-PP; **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ – DOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI; **SIGNATÁRIOS:** PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA E HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 DE OUTUBRO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES- 21 DE OUTUBRO DE 2023 E FINALIZANDO EM 21 DE OUTUBRO DE 2.024.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023-PE.** A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 08 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 21 de novembro das 2023 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 21 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-PE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS - CASTRAMÓVEL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 20221019001 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009.2022/2022-DL; **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA PAULINO BARROSO, Nº. 2047, BAIRRO CENTRO, CANINDÉ/CE, PARA FINS DO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA, QUE SE DESTINA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, COM RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ - CE.; **OBJETIVO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES; **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LOCADOR:** MARIA SUËRDA GOMES PEREIRA; **SIGNATARIOS:** JOSE KLEDEON VIANA PAULINO E ANTÔNIO ROGÉRIO GOMES FERREIRA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 DE OUTUBRO DE 2023; **VIGÊNCIA:** 12(DOZE) MESES, A CONTAR DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 A 20 DE OUTUBRO DE 2024.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023-PE-SRP.** A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 08 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 21 de novembro das 2023 às 10h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 21 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 11h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PE-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FRALDAS), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20220726003, DERIVADO DA CARONA Nº 008/2022; OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. FICA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20220726003 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 680 DO DIA 26/10/2023 , PÁGINA 17;

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220726003 DERIVADO DO PROCESSO Nº 008/2022 - CARONA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220726003, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 551 DO DIA 09/08/2022 , PÁGINA 09 – ONDE SE LÊ: **VIGÊNCIA:** 26 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **LEIA-SE: OBJETIVO DO ADITIVO:** **VIGÊNCIA:** 26 DE JULHO DE 2022 A 26 DE JULHO DE 2023;

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220726004 DERIVADO DO PROCESSO Nº 008/2022 - CARONA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220726004, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 551 DO DIA 09/08/2022 , PÁGINA 08 e 09 – ONDE SE LÊ: **VIGÊNCIA:** 26 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **LEIA-SE: OBJETIVO DO ADITIVO:** **VIGÊNCIA:** 26 DE JULHO DE 2022 A 26 DE JULHO DE 2023;



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220726005 DERIVADO DO PROCESSO Nº 008/2022 - CARONA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220726005, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 551 DO DIA 09/08/2022, PÁGINA 09 – ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 26 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022; LEIA-SE: OBJETIVO DO ADITIVO: VIGÊNCIA: 26 DE JULHO DE 2022 A 26 DE JULHO DE 2023.**

### SAAE DE CANINDÉ

**PORTARIA SAAE/ CAN - Nº 068/2023** O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO** o requerimento datado de 05 de outubro de 2023, no qual o servidor **JOSÉ EVANDRO FREITAS LIMA, VIGIA** admitido em **01/09/2001**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**, com direito ao recebimento de pagamento do 1/3 de férias, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao servidor **JOSÉ EVANDRO FREITAS LIMA**, lotado no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Canindé/CE, 06 de novembro de 2023. **XISTO AZEVEDO LIMA** - Presidente - SAAE

**PORTARIA SAAE/ CAN - Nº 069/2023** O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO** o requerimento datado de 09 de outubro de 2023, no qual o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUSTINO, LEITURISTA** admitido em **25/09/2012**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**, com direito ao recebimento de pagamento do 1/3 de férias, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUSTINO**, lotado no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Canindé/CE, 06 de novembro de 2023. **XISTO AZEVEDO LIMA** - Presidente - SAAE

**PORTARIA SAAE/ CAN - Nº 070/2023** O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO** o requerimento datado de 09 de outubro de 2023, no qual o servidor **FRANCISCO CARLOS PEREIRA CHAVES, MOTORISTA** admitido em **20/06/2011**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**, com direito ao recebimento de pagamento do 1/3 de férias, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CARLOS PEREIRA CHAVES**, lotado no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Canindé/CE, 06 de novembro de 2023. **XISTO AZEVEDO LIMA** - Presidente - SAAE

**PORTARIA SAAE/ CAN - Nº 071/2023** O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO** o requerimento datado de 11 de outubro de 2023, no qual o servidor **AIRTON DA SILVA MENDES, LEITURISTA** admitido em **25/09/2012**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**, com direito ao recebimento de pagamento do 1/3 de férias, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao servidor **AIRTON DA SILVA MENDES**, lotado no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Canindé/CE, 06 de novembro de 2023. **XISTO AZEVEDO LIMA** - Presidente - SAAE

**PORTARIA SAAE/ CAN - Nº 072/2023** O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO** o requerimento datado de 13 de outubro de 2023, no qual o servidor **FRANCISCO GABRIEL PAULINO MARQUES DE ALMEIDA, ENCANADOR** admitido em **01/09/2022**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**, com direito ao recebimento de pagamento do 1/3 de férias, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao servidor **FRANCISCO GABRIEL PAULINO MARQUES DE ALMEIDA**, lotado no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Canindé/CE, 06 de novembro de 2023. **XISTO AZEVEDO LIMA** - Presidente - SAAE

**PORTARIA SAAE/ CAN - Nº 073/2023** O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO** o requerimento datado de 13 de outubro de 2023, no qual o servidor **FRANCISCO ROMÁRIO SOUSA CRUZ, VIGIA** admitido em **03/08/2021**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**, com direito ao recebimento de pagamento do 1/3 de férias, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao **FRANCISCO ROMÁRIO SOUSA CRUZ**, lotado no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de **08/11/2023 à 07/12/2023. II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Canindé/CE, 06 de novembro de 2023. **XISTO AZEVEDO LIMA** - Presidente - SAAE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 018/2023 – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, VEM RESCINDIR CINARA NOGUEIRA JUSTA, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO. CLAUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023 – CARGO DE MEDICO (A) ASSISTENCIAL, CLAUSULA SEGUNDA – A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO (RESCISÃO BILATERAL). DATA DA RESCISÃO 01/11/2023 .**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 019/2023 – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, VEM RESCINDIR DANIEL LEYET GARCIA, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO. CLAUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2023 – CARGO DE MÉDICO (A) ASSISTENCIAL, CLAUSULA SEGUNDA – A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRÓ PRIO CONTRATO (RESCISÃO UNILATERAL), DATA DA RESCISÃO 31/10/2023.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: DANIEL LEYET GARCIA. NA FUNÇÃO DE MÉDICO (A) ASSISTENCIAL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 31/12/2023.**

\*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 11, de 27 de outubro de 2023.**

**Assunto: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canindé-Ce – para o mandato do biênio 2024/2026.**

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestador de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.447, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canindé, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação;

**CONSIDERANDO** a Portaria 532/2021 da última composição, que define como posse da atual composição vigente até 16 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canindé em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2023;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Canindé – Ce, que estabelece as normas gerais para a eleição destinada a composição do Plenário do CMS, para o mandato do biênio 2024/2026.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Saúde de Canindé deverá dar ampla publicidade de que trata o Regimento Eleitoral, como forma de oportunizar a participação democrática no pleito.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canindé – CMS Canindé

Canindé, 27 de outubro de 2023.

**Mickelline Chaves de Brito Reges**  
Presidente do CMS Canindé

**João Paulo Teixeira Paulino**  
Vice – Presidente do CMS Canindé

**Antônia Antonieta Santana da Silva**  
Secretária Geral

**Carmelita Silva Rocha**  
Secretária Adjunta



Homologo a Resolução nº 11/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos  
Secretária Municipal de Saúde Canindé

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 11/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

### REGIMENTO

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art.1º.** Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais com atuação e representação municipal de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades com atuação e representação municipal de profissionais de saúde, nível médio, superior, das entidades municipais com atuação e representação municipal dos profissionais/trabalhadores não gestor da área administrativa da saúde e das entidades municipais dos prestadores dos serviços de saúde filantrópicos e privados conveniados com o SUS com atuação e representação municipal, conforme disposto na Lei Municipal no 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017, considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.446/2019 de 15 de julho de 2019, assim como no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Canindé Ceará.

**§ 1º.** A eleição será realizada por meio de votação modo presencial.

**§ 2º** O processo Eleitoral dar-se-á a partir da aprovação deste Regimento Eleitoral no pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canindé, a Resolução e respectivo Edital de convocação, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 2º.** A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 4 (quatro) conselheiros eleitos em reunião do pleno e Secretária Executiva. Com a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II – 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;

III – 1 (um) representante do segmento do gestor/prestadores de serviços de saúde;

IV – 1 (um) Secretária(o) Executiva(o);

**§1º.** Os conselheiros que comporem a Comissão Eleitoral são inelegíveis para o pleito.

**§2º.** Fica vedado ao membro da Comissão Eleitoral ser indicado como eleitor representante de entidades municipal e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipal de profissionais de saúde, incluída as entidades municipal de prestadores de serviços de saúde.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Eleitoral:

I – conduzir o processo Eleitoral e deliberar sobre qualquer matéria para o seu bom andamento;

II – dar conhecimento público das entidades eleitas;

III – acompanhar a legitimidade de atuação das entidades que pleiteiem assentos no CMS, se estão devidamente documentadas e atuantes;

IV – requisitar ao Conselho Municipal de Saúde de Canindé, todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

V – apreciar e decidir matérias relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao Pleito Eleitoral;

#### CAPÍTULO III

##### DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º.** As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais com atuação e representação Municipal de usuários do SUS, profissionais de saúde, prestadores dos serviços de saúde filantrópicos e privados conveniados com o SUS, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde de Canindé, serão organizadas em composições, como definidas neste Regimento Eleitoral, Conforme a Seguir:

**I – Gestor/Prestador: 05 (cinco vagas);**

a) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal da Saúde;

b) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria Especial Indígena;

c) 1 (um) representante titular e suplente da Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé;

d) 1 (um) representante titular e suplente do Centro de Especialidades Odontológica;

e) 1 (um) representante titular e suplente do Centro de Nefrologia de Canindé.

**II – Profissionais de Saúde: 05 (cinco vagas);**

a) 5 (cinco) representantes titulares e suplentes dos profissionais de saúde que têm efetiva atuação no município.

**III – Usuários: 10 (dez vagas);**

a) 1 (um) representante titular e suplente das entidades representativas das pessoas com deficiências e com patologias com atuação e representação



- municipal;
- b) 1 (um) representante titular e suplente de entidades representativas da etnia indígena com atuação e representação municipal;
  - c) 1(um) representante titular e suplente do Sindicato dos Servidores Municipais de Canindé;
  - d) 1 (um) representante titular e suplente do Sindicato dos trabalhadores rurais com atuação e representação municipal;
  - e) 1 (um) representante titular e suplente representantes da saúde mental – CAPS Geral e CAPS AD;
  - f) 1 (um ) representante titular e suplente representantes dos Portadores de Doenças Renais Crônicas;
  - g) 4 (quatro) representantes titulares e suplentes representantes das Associações e dos Movimentos Sociais Organizados com atuação e representação Municipal.

§2º. Fica vedada a eleição de Profissionais de Saúde, Gestores e Prestadores de Saúde no segmento Usuário, assim como o inverso, em todo e qualquer processo eleitoral ou indicação.

Art. 5º. No caso de ocorrer inscrição de entidades que não estejam contempladas nos segmentos acima e que não preencham os pré-requisitos previstos nos regimentos deste conselho, essas não serão habilitadas ao pleito.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, e das entidades de profissionais de saúde na condição de candidato, para participarem da eleição, serão feitas no ato do processo de votação, no Fórum específico por segmento.

#### CAPÍTULO V

##### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º. As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar, à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Canindé, terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Termo de indicação do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal (Presidente da Associação);
- b) documentos que atestem a existência do movimento social (CNPJ da Associação ou registro que se assemelhe);

#### CAPÍTULO VI

##### DA ELEIÇÃO

Art. 8º. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e respectivos suplentes, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, bem como das entidades de profissionais de saúde, de prestadores de serviços de saúde e gestores, ao Conselho Municipal de Saúde de Canindé, dar-se-á, por meio de plenárias dos segmentos, nos seguintes dias e horários:

a) 08 de dezembro de 2023, das 8h30 às 12h. Local: Hospital Regional São Francisco (segmento usuários) representantes titular e suplente das associações e dos movimentos sociais organizados;

b) 12 de dezembro de 2023, das 8h30 às 12h. Local: Hospital Regional São Francisco (segmento profissionais da saúde) representantes titulares e suplentes dos profissionais da saúde.

§1º. As instituições contidas, art. 4º, cuja representação já está definida na Portaria 532/2021 deverão indicar seus representantes, para comporem o quadro de conselheiros do CMS titular e suplente, até 20 de dezembro de 2023.

§2º. Todas as plenárias de eleição de conselheiros municipais, das entidades representativas, movimentos sociais para profissionais e usuários ocorrerão no modo presencial, com ampla divulgação, visando uma participação ampla e democrática.

§3º. O credenciamento e inscrição dos candidatos, representantes das entidades e dos movimentos sociais, será mediante ficha de inscrição disponibilizada no dia da eleição.

§4º. A posse dos novos conselheiros será por meio presencial, em data a ser marcada pela comissão eleitoral, sendo realizada em seguida a eleição da Mesa Diretora.

Art. 9. A eleição dos representantes titulares e suplentes, durante as Plenárias dos Segmentos, se dará por aclamação.

§1º. Antes da votação, os candidatos terão até 3 (três) minutos para apresentarem os motivos de sua candidatura.

§2º. Cada participante terá direito a votar em 3 candidatos sendo esse processo organizado pela Comissão Eleitoral;

§3º. Em caso de empate entre os concorrentes, será realizada nova votação apenas entre os dois concorrentes pela aclamação de todos os presentes;

§4º. Não havendo o número de representante para o preenchimento das vagas de um determinado segmento, a Comissão Eleitoral realizará novas eleições com data a ser determinada, nos termos da lei nº 2.446/2019.

§5º. Se possível, serão eleitos candidatos suplentes para o caso de impedimento da posse de algum conselheiro eleito por motivo de desistência ou força maior.

**Parágrafo único.** A ata da eleição será realizada pela Secretaria Executiva do CMS, e deverá ser assinada pelos membros da comissão eleitoral e fiscais presentes na Plenária.

#### CAPÍTULO IX

##### DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 10. Após o encerramento da votação, e contagem pública de votos, a Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas.

Art. 11. Após homologado o resultado final da votação, será divulgado nas redes sociais da Secretaria Municipal da Saúde, bem como no Conselho Municipal de Saúde e, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, o qual será afixado na Secretaria Executiva do Conselho, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais indicados, por meio de documento oficial da instituição seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, até o dia 20 de dezembro de 2023.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde do Canindé, custear as despesas necessária para a realização do Processo Eleitoral.

§1º. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Canindé, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, no dia 05 de janeiro de 2024. O ato será publicado nas mídias sociais da Secretaria Municipal da Saúde.

§2º. A Reunião Extraordinária será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e terá como pauta a posse dos novos conselheiros presentes e a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2024/2026.



§3º A Eleição da mesa será garantido a paridade.

§4º Os conselheiros e conselheiras, que não tomarem posse no dia 05 de janeiro de 2024, terão até 3(três) reuniões ordinárias posteriores, para fazê-lo, caso contrário, perderão o direito a posse e consecutivo mandato.

**Art. 13.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Canindé, 27 de outubro de 2023.

### **RESOLUÇÃO Nº 12, de 27 de outubro de 2023.**

**Assunto: Dispõe sobre a aprovação da proposta de construção do Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas (CAPS AD) - para o município de Canindé – Ce.**

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS no 1.517, de 9 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canindé em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2023;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de construção do Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas (CAPS AD) para o município de Canindé – Ce.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Mickelline Chaves de Brito Reges**  
Presidente do CMS Canindé

**João Paulo Teixeira Paulino**  
Vice – Presidente do CMS Canindé

**Antônia Antonieta Santana da Silva**  
Secretária Geral

**Carmelita Silva Rocha**  
Secretária Adjunta

**Homologo a Resolução nº 12/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.**

Islayne de Fátima Costa Ramos  
Secretária Municipal de Saúde Canindé

### **RESOLUÇÃO Nº 13, de 27 de outubro de 2023.**

**Assunto: Dispõe sobre a aprovação da proposta de construção do Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil (CAPS I) - para o município de Canindé – Ce.**

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS no 1.517, de 9 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canindé em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2023;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de construção do Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil (CAPS I) para o município de Canindé – Ce.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Mickelline Chaves de Brito Reges**  
Presidente do CMS Canindé

**João Paulo Teixeira Paulino**  
Vice – Presidente do CMS Canindé

**Antônia Antonieta Santana da Silva**  
Secretária Geral

**Carmelita Silva Rocha**  
Secretária Adjunta

**Homologo a Resolução nº 13/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.**

Islayne de Fátima Costa Ramos  
Secretária Municipal de Saúde Canindé

#### **RESOLUÇÃO Nº 14, de 27 de outubro de 2023.**

**Assunto: Dispõe sobre a aprovação da proposta de aquisição de Unidade Odontológica Móvel para o município de Canindé – Ce.**

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS no 1.517, de 9 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canindé em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2023;

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar proposta de aquisição de Unidade Odontológica Móvel para o município de Canindé-CE.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Mickelline Chaves de Brito Reges**  
Presidente do CMS Canindé

**João Paulo Teixeira Paulino**  
Vice – Presidente do CMS Canindé

**Antônia Antonieta Santana da Silva**  
Secretária Geral

**Carmelita Silva Rocha**  
Secretária Adjunta

**Homologo a Resolução nº 14/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.**

Islayne de Fátima Costa Ramos  
Secretária Municipal de Saúde Canindé

#### **RESOLUÇÃO Nº 15, de 27 de outubro de 2023.**

**Assunto: Dispõe sobre a aprovação da proposta de construção do Centro Especializado em Reabilitação para o município de Canindé – Ce.**

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS no 1.517, de 9 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canindé em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2023;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de construção do Centro Especializado em Reabilitação para o município de Canindé – Ce.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Mickelline Chaves de Brito Reges**  
Presidente do CMS Canindé

**João Paulo Teixeira Paulino**  
Vice – Presidente do CMS Canindé

**Antônia Antonieta Santana da Silva**  
Secretária Geral

**Carmelita Silva Rocha**  
Secretária Adjunta

**Homologo a Resolução nº 15/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.**

Islayne de Fátima Costa Ramos  
Secretária Municipal de Saúde Canindé



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**